



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CNPJ: 76.721.570/0001-32 – Fone: (044) 4331144 – E-mail: cmnai@fornet.com.br
Avenida Francisco Pires de Lemos, 405 – 1.º Andar - Centro
CEP: 87.790-000 – NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PR.

RESOLUÇÃO Nº 02/2004

Adiciona o inciso VI no Art. 68 da Resolução nº. 001/98

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º. - Adiciona o Inciso VI no Art. 68 da Resolução nº. 001/98 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

VI – a falta eventual do Vereador à sessão, por motivo de acompanhar os pais, cônjuge, filhos e ou dependentes agregados, para tratamento de saúde, poderá ser justificada para efeito de remuneração, desde que solicitada através de requerimento assinado pelo vereador, acompanhado de atestado médico da pessoa enferma;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí, 13 de outubro de 2004.

Vanir Batista Teixeira
Presidente